SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

PR-158/0098/25

CONTRATANTE (UASG)

Comando de Policiamento do Interior Três -180158

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras para aquisição de materiais de Limpeza para o CPI-3 e Subordinadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 631.457,18 (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***31/10/2025*** às ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS

UASG – 180158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0098/25

(Processo Administrativo n°***057.00458382/2025-50 - 20250983572***)

Torna-se público que o **Comando de Policiamento do interior Três**, por meio da **Divisão Administrativa – Seção de Despesa, Orçamento e Custo, sediada na Avenida Calheiro Paschoal Innechi, nº 1538 – Jardim Independência – Ribeirão Preto/SP – CEP 14.076-010,** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este i instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Constituição de Ata de Registro de Preços para Aquisição de materiais de Limpeza para o CPI-3 E Subordinadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciadoras e participante (s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17e 18, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. *Para o iten 11, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.11.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa.*

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO COMPRAS GOV	ITEM SIAFISICO BEC	UNID. DE MEDIDA	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA
1	**Desodorizador** ambiental aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc, frasco de alumínio pesando liquido 277 gramas e autorização pelo ms, registro e laudo analítico do fabricante,	457804	1724762	Frasco Com 350ml	R$ 0,16

	produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;				
2	**Luva para Limpeza**; Borracha de Látex Natural, norma Nbr-13393; Tamanho Grande; Com Revestimento Interno, reforçada, com Superfície Externa Antiderrapante;	264817	559040	Par	R$ 0,03
3	**Álcool Etílico** para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima de 12 Meses;	481012	6045456	Frasco com 1000 ml	R$ 0,11
4	**Saco de lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **30 litros,** medindo (59 x 62)cm (l x a), preto, suportando 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores;	374970	1520911	Pacote com 100 unidades	R$ 0,22
5	**Saco para lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **50 litros**, medindo (63 x 80)cm (l x a), preto, suportando 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores;	398561	1539973	Pacote com 100 unidades	R$ 0,39
6	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno Reforçado; Com Capacidade de **100 Litros**; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura,75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm e Espess. Mínima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizações Posteriores;	394450	5621208	Pacote com 100 unidades	R$ 0,37
7	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de **200 Litros**; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No Mínimo de 12 Micra; Preto, Com Ausência de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificação do Fabricante e Especificações; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores;	458145	5548519	Pacote com 100 unidades	R$ 0,78
8	**Pano de Limpeza**; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que As Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	396308	4295374	Unidade	R$ 0,05

9	**Detergente** líquido princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática coco, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	449798	1320564	Caixa com 24 Frascos de 500ml	R$ 0,47
10	**Sabão Em Barra**; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre: máximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plástico, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	311420	1321226	Pacote com 5 unidades	R$ 0,10
11	**Detergente Em Pó**; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrâncias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelão; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	600612	6120253	Pacote com 1000g	R$ 0,08
12	**Flanela**; 100% Algodão; Medindo 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	420506	5997933	Unidade	R$ 0,02
13	**Rodo**; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 30cm de Comprimento; Borracha: Eva; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); Cepa Pesando 230g; Cabo de Madeira (cedrinho) Revestido de Polipropileno; 120cm; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Rosca de Polietileno de Baixa Densidade;	288874	1751140	Unidade	R$ 0,10
14	**Rodo**;+B8:B22 Com Cepa de Alumínio Polido; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Natural; Dupla; Substituível; Cabo de Alumínio; Com 150 Cm; Gancho de Alumínio; Sem Rosca Com Rebite de Alumínio Maciço;	438555	4417771	Unidade	R$ 0,45
15	**Água sanitária**; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela	310507	4429990	Frasco com 1000ml	R$ 0,05

	ANVISA; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação;				
16	**Esponja para Limpeza**; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida; Medindo Aproximadamente 160 x 110 x 80 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela;	481020	4384571	Unidade	R$ 0,02
17	**Limpador multiuso** doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iónico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, com validada 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	363788	1298569	Frasco com 500ml	R$ 0,07
18	**Vassoura**; Uso Doméstico; Propriedades Mínimas: cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética) com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada;	406214	4886720	Unidade	R$ 0,10
19	**Balde** para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	216086	5842891	Unidade	R$ 0,20
20	**Recipiente para Lixo**; Em Polipropileno Injetado, Atóxico, Resistente a Impacto, Higiênica; No Formato Retangular, Cantos Arredondados, Com Suporte para Prender o Saco de Lixo; Com Capacidade para No Mínimo 50 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; de Sobrepor, Móvel; Com Sistema de Acionamento Por Pedal Com Haste Em Aço Zincado; Na Cor Preta;	468291	4474333	Unidade	R$ 1,26
21	**Desinfetante** categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo catiônico, se questrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, composição básica opacificante, controlador de ph, corantes componente ativo:0,50% de cloreto de dialquil, dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	423249	2920328	Frasco com 2000ml	R$ 0,20
22	**Inseticida** doméstico aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e propelente, princípio ativo	437812	2605236	Frasco com	R$ 0,16

	transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.			300ml	

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores*

da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na* Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. *As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.*

10.2.1. *A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.*

10.2.2. *Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.*

10.3. *Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:*

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* ***https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo***.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a formalizar a *ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) ***Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;***

(2) ***Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.***

a. ***O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.***

(3) ***Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.***

(4) ***Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.***

(5) ***Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.***

(6) ***Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.***

(7) ***Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.***

(8) ***Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato.***

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a *ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. *Tratando-se de licitação para registro de preços:*

12.20.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.20.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.20.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: cpi3uge@policiamilitar.sp.gov.br e andersonmarques@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* ***https://www.gov.br/pncp/pt-br****,* sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no sítio eletrônico http://www.imprensaoficial.com.br*.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. *ANEXO II –Minuta de Nota de Empenho;*

14.14.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração;*

14.14.5. *ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços*

Ribeirão Preto,10 de Outubro de 2025.

MARCELO VITUZZO PERCIANI

SUBSCRITOR DO EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - TRÊS

(Processo Administrativo n°**057.00458382/2025-50**)

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Aquisição de Materiais de Limpeza**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***COD GOV***	***COD BEC***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIDA DE TOTAL***
1	**Desodorizador** ambiental aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc, frasco de alumínio pesando liquido 277 gramas e autorização pelo ms, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	457804	1724762	Frasco com 350ml	5000
2	**Luva para Limpeza**; Borracha de Látex Natural, norma Nbr-13393; Tamanho	264817	559040	Par	500

	Grande; Com Revestimento Interno, reforçada, com Superfície Externa Antiderrapante;				
3	**Álcool Etílico** para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação. No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima de 12 Meses;	481012	6045456	Frasco com 1000ml	5000
4	**Saco de lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **30 litros,** medindo (59 x 62)cm (l x a), preto, suportando 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores	374970	1520911	Pacote com 100	600
5	**Saco para lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **50 litros**, medindo (63 x 80)cm (l x a), preto,	398561	1539973	Pacote com 100	600

	suportando 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores				
6	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno Reforçado; Com Capacidade de **100 Litros**; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura,75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm e Espess. Mínima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizações Posteriores;	394450	5621208	Pacote com 100	1000
7	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de **200 Litros**; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No Mínimo de 12 Micra;	458145	5548519	Pacote com 100	1000

	Preto, Com Ausência de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificação do Fabricante e Especificações; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores				
8	**Pano de Limpeza**; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que as Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	396308	4295374	Unidade	10000
9	**Detergente** líquido princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante,	449798	1320564	Caixa com 24 Frascos de 500ml	1000

	fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática coco, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.				
10	**Sabão Em Barra**; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre: máximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plástico, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	311420	1321226	Pacote com 5 unidades	400

11	**Detergente Em Pó**; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrâncias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelão; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	600612	6120253	Pacote com 1000g	500
12	**Flanela**; 100% Algodão; Medindo 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	420506	5997933	Unidade	6000
13	**Rodo**; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 30cm de Comprimento; Borracha: Eva; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 230g; Cabo de Madeira (cedrinho) Revestido de Polipropileno; 120cm; Gancho de Polietileno de Alta	288874	1751140	Unidade	500

	Densidade; Rosca de Polietileno de Baixa Densidade;				
14	**Rodo**;+B8:B22 Com Cepa de Alumínio Polido; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Natural; Dupla; Substituível; Cabo de Alumínio; Com 150 Cm; Gancho de Alumínio; Sem Rosca Com Rebite de Alumínio Maciço;	438555	4417771	Unidade	400
15	**Água sanitária**; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação;	310507	4429990	Frasco com 1000ml	5000
16	**Esponja para Limpeza**; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida;	481020	4384571	Unidade	4000

	Medindo Aproximadamente 160 x 110 x 80 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela;				
17	**Limpador multiuso** doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iónico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, com validada 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	363788	1298569	Frasco com 500ml	2500
18	**Vassoura**; Uso Doméstico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética)com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira C/	406214	4886720	Unidade	1500

	Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada;				
19	**Balde** para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	216086	5842891	Unidade	400
20	**Recipiente para Lixo**; Em Polipropileno Injetado, Atóxico, Resistente a Impacto, Higiênica; No Formato Retangular, Cantos Arredondados, Com Suporte para Prender o Saco de Lixo; Com Capacidade para No Mínimo 50 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; de Sobrepor, Móvel; Com Sistema de Acionamento Por Pedal Com Haste Em Aço Zincado; Na Cor Preta;	468291	4474333	Unidade	150
21	**Desinfetante** categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo catiônico,	423249	2920328	Frasco com 2000ml	6000

	se questrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, composição básica opacificante, controlador de ph, corantes componente ativo:0,50% de cloreto de dialquil, dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;				
22	**Inseticida** doméstico aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto	437812	2605236	Frasco com 300ml	2500

	sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.				

15.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

15.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

15.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

15.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

15.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

18.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

18.1.1. **Durabilidade e Vida Útil Prolongada**: produtos duráveis e de alta qualidade, que tenham sua integridade intacta quando estocados de maneira correta;

18.2. **Redução de Embalagens**: Optamos por produtos que tenham embalagens minimalistas e que sejam compostas por materiais recicláveis ou biodegradáveis.

Garantia da contratação

18.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

18.3.1. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Reserva de cota para ME/EPP/EQUIPARADAS

18.4. Em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens constituem cotas reservadas para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (ME/EPP/EQUIPARADAS), observando o limite legal, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

18.4.1. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será efetuada negociação para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação feita por nota de empenho ou, em remessas parceladas de acordo com as demandas da administração e sempre acompanhada no ato da entrega por servidor do setor.

19.2. Para a entrega ser realizada pelo contratado, deverá ser observada qual Unidade está adquirindo os produtos, bem como o seu endereço para a entrega, conforme indicado neste Termo de Referência.

19.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.4. **Horários para entrega:** De segunda a sexta-feira das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, apenas em dias uteis.

19.5. **Observações de entrega:** Deverão ser preenchidas no campo ‘’observação’’ da Nota Fiscal Eletrônica, ou através de documento anexo o endereço correto da entrega dos materiais.

19.6. **Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:**.

19.6.1. **CPI-3** (COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS), Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538 (prédio principal - térreo), Jardim Independência – **Ribeirão Preto / SP,** telefone (16) 3969-9954, e-mail: cpi3compras@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.2. **11º BAEP** (11º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA), Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538 (prédio anexo), Jardim Independência – **Ribeirão Preto / SP,** telefone (16) 3969-9975, e-mail: 11baepp4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.3. **3º BPM/I** (3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi, 1538 (prédio principal – 1º andar), Jardim Independência – **Ribeirão Preto / SP,** telefone (16) 3969-9978, 3bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.4. **13º BPM/I** (13º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Avenida Jorge Biller Teixeira, 519, Vila Ferroviária – **Araraquara/SP,** telefone (16) 3335-7141, e-mail: 13bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.5. **15º BPM/I** (15º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Rua Alfredo Tosi, 1538, Núcleo Alpha - **Franca/SP,** telefone (16) 3122-1988, e-mail: 15bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.6. **33º BPM/I** (33º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Vicinal Luiz Carlos Arutim, nº 500, Frigorifico - **Barretos / SP,** telefone (17) 3322-0233; e-mail: 33bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.7. **38º BPM/I** (38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Rua Bento Carlos, 930, Centreville - **São Carlos /SP,** telefone (16) 3371-2091**;** e-mail: 38bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.8. **43º BPM/I** (43º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Avenida João Pignatta, nº 922, Jd. São Sebastião, **Sertãozinho/SP,** telefone (16) 3947-2380, e-mail: 43bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

19.6.9. **51º BPM/I** (51º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR), Avenida Presidente Kennedy, 1570, Ribeirania - **Ribeirão Preto /SP,** (16) 3964-5252, e-mail: 51bpmip4@policiamilitar.sp.gov.br

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

20.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

20.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

20.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

20.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

20.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

20.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

20.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

20.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

20.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

20.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

20.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

20.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

20.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

21.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

21.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

21.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

21.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

21.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

21.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

21.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

21.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

21.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

21.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

21.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

21.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

21.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

21.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

21.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

22.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

22.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

22.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

22.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

22.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

22.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

22.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

22.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

22.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

22.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

22.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

22.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

22.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

22.24. Tratando-se de consórcio:

22.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral

cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

22.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

22.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

22.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

22.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

22.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

22.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

22.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

22.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

22.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

22.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.26. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

23.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180158;
II) Fonte de Recursos:150010001;
III) Programa de Trabalho: 180402;
IV) Elemento de Despesa: 339030.

23.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 09 de setembro de 2025.

_____

Fernando Escher dos Santos

CB PM – Auxiliar Seção Logística

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE02422

UG	180158 - COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FILHO)
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	15/08/2025

CNPJ/CPF/UG	64088214000144				
Credor	TERRAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA				
Endereço	RUA CARLOS GOMES, 1460 - BAIRRO ÁGUA FRIA				
Cidade	JUNDIAI	**UF**	SP	**CEP**	13216-232

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18004	06122181949920000	150010001	33903015	180013	012.004.0181	180402

No Processo	20241338996	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	8666/93 - 10520/02		
Licitação	07 - PREGAO	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2025CT00614	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	8.298,00 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais)

Cronograma

Mês	Valor
08	8.298,00

Sequência	001	**Item**	00291607-0	**Unid. Forn.**	00487
Quantidade	000000150,000	**Valor Unitário**	55,32	**Preço Total**	8.298,00

Descrição

PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, CLASSE 01, NEUTRO, NA COR BRANCA, ALVURA ISO M AIOR QUE 80%, INDICE POTENCIAL DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G, RESISTE NCIA A TRACAO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N/M, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 20 MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S, CO NFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERI A PRIMA 100% FIBRA CELULOSICA, COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M - COM TOLERANCIA D E 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO DE 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO DO TUBE TE MAIOR QUE 4 CM, ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA , ROTULAGEM CONTENDO: C/IDENTIFICACAO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, AROMA, METRAGEM DO PAPEL, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL,TELEFON E DO SAC, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO

Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R$	8.298,00
Local de Entrega	AVENIDA JORGE BILLER TEIXEIRA,519
Data de Entrega	04/09/2025

PAULO HENRIQUE BELTRAMI - 180158
18144864883
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	ANDERSON HENRIQUE MARQUES - 180158

ANEXO III

MODELO (S) REFERENTE (S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO *III.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Processo Administrativo n°: *057.00458382/2025-50 - 20250983572*)

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

Banco..... Ag ..... Conta.....

- ***READEQUAR MODELO DE PROPOSTA DE ACORDO COM ITEM VENCEDOR DA EMPRESA.***
- ***OBSERVAR DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.***

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO COMPRAS GOV	ITEM SIAFISICO BEC	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Desodorizador** ambiental aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc, frasco de alumínio pesando liquido 277 gramas e autorização pelo ms, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	457804	1724762	Frasco com 350ml	5000			
2	**Luva para Limpeza**; Borracha de Látex Natural, norma Nbr-13393; Tamanho	264817	559040	Par	500			

	Grande; Com Revestimento Interno, reforçada, com Superfície Externa Antiderrapante;							
3	**Álcool Etílico** para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação. No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima de 12 Meses;	481012	6045456	Frasco com 1000ml	5000			
4	**Saco de lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **30 litros,** medindo (59 x 62)cm (l x a), preto, suportando 6 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores	374970	1520911	Pacote com 100	600			
5	**Saco para lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **50 litros**, medindo (63 x 80)cm (l x a), preto, suportando 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores	398561	1539973	Pacote com 100	600			
6	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno Reforçado; Com Capacidade de **100 Litros**; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura,75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm e Espess. Mínima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizações Posteriores;	394450	5621208	Pacote com 100	1000			
7	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de **200 Litros**; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No	458145	5548519	Pacote com 100	1000			

	Mínimo de 12 Micra; Preto, Com Ausência de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificação do Fabricante e Especificações; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores							
8	**Pano de Limpeza**; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que as Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	396308	4295374	Unidade	10000			
9	**Detergente** líquido princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática coco, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	449798	1320564	Caixa com 24 Frascos de 500ml	1000			
10	**Sabão Em Barra**; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre: máximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plástico, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a	311420	1321226	Pacote com 5 unidades	400			

	Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;							
11	**Detergente Em Pó**; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrâncias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelão; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	600612	6120253	Pacote com 1000g	500			
12	**Flanela**; 100% Algodão; Medindo 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	420506	5997933	Unidade	6000			
13	**Rodo**; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 30cm de Comprimento; Borracha: Eva; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 230g; Cabo de Madeira (cedrinho) Revestido de Polipropileno; 120cm; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Rosca de Polietileno de Baixa Densidade;	288874	1751140	Unidade	500			
14	**Rodo**;+B8:B22 Com Cepa de Alumínio Polido; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Natural; Dupla; Substituível; Cabo de Alumínio; Com 150 Cm; Gancho de Alumínio; Sem Rosca Com Rebite de Alumínio Maciço;	438555	4417771	Unidade	400			
15	**Água sanitária**; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	310507	4429990	Frasco com 1000ml	5000			

	com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação;							
16	**Esponja para Limpeza**; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida; Medindo Aproximadamente 160 x 110 x 80 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela;	481020	4384571	Unidade	4000			
17	**Limpador multiuso** doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iónico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, com validada 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	363788	1298569	Frasco com 500ml	2500			
18	**Vassoura**; Uso Doméstico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética)com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada;	406214	4886720	Unidade	1500			
19	**Balde** para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	216086	5842891	Unidade	400			
20	**Recipiente para Lixo**; Em Polipropileno Injetado, Atóxico, Resistente a Impacto, Higiênica; No Formato Retangular, Cantos Arredondados, Com Suporte para Prender o Saco de Lixo; Com Capacidade para No Mínimo 50 Litros; Com	468291	4474333	Unidade	150			

	Tampa; Em Polipropileno; de Sobrepor, Móvel; Com Sistema de Acionamento Por Pedal Com Haste Em Aço Zincado; Na Cor Preta;							
21	**Desinfetante** categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo catiônico, se questrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, composição básica opacificante, controlador de ph, corantes componente ativo:0,50% de cloreto de dialquil, dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	423249	2920328	Frasco com 2000ml	6000			
22	**Inseticida** doméstico aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	437812	2605236	Frasco com 300ml	2500			

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

(Nome /assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO (S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IVI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

*Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº PR-158/0098/25, Processo n°**057.00458382/2025-50 - 20250983572**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:*

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR TRÊS

UASG – 180158

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/0096/25

Processo Administrativo n°***057.00444277/2025-33 – 20250953063***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **Estado de São Paulo** por intermédio do **Comando de Policiamento do Interior Três**, com sede na Avenida Cavalheiro Paschoal Innechi,1538, Jardim Independência, CEP 14076-010, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.198.514/0092-9**1, neste ato representado pelo Senhor **Coronel PM** Rodrigo Quintino, nomeado pelo Decreto, de 21 de agosto de 2025, publicado no DOE de 22 de agosto de 2025, *portador da identificação funcional nº 920423-7 inscrito no CPF sob o nº 181.189.018-07,* no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º ***057.00458382/2025-50 – 20250983572*** resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação PR-158/0096/25*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais de Limpeza para o CPI-3 E Subordinadas**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº PR-158/0077/25*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO COMPRAS GOV	ITEM SIAFISICO BEC	UNID. DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	**Desodorizador** ambiental aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amônia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc, frasco de alumínio pesando liquido 277 gramas e autorização pelo ms, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	457804	1724762	Frasco com 350ml	5000				
2	**Luva para Limpeza**; Borracha de Látex Natural, norma Nbr-13393; Tamanho Grande; Com Revestimento Interno, reforçada, com Superfície Externa Antiderrapante;	264817	559040	Par	500				
3	**Álcool Etílico** para Limpeza; Com Teor Alcoólico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plástico; Produto Sujeito a Verificação. No Ato Da Entrega, aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima de 12 Meses;	481012	6045456	Frasco com 1000ml	5000				
4	**Saco de lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **30 litros,** medindo (59 x 62)cm (l x a), preto, suportando 6 kg, e suas	374970	1520911	Pacote	600				

	condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores			com 100					
5	**Saco para lixo** p/uso doméstico de polietileno, com capacidade de **50 litros**, medindo (63 x 80)cm (l x a), preto, suportando 10 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alterações posteriores	398561	1539973	Pacote com 100	600				
6	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno Reforçado; Com Capacidade de **100 Litros**; Medindo No Mínimo 105 Cm de Altura,75 Cm de Larg. C/ Variação Tolerada de +/- 1cm e Espess. Mínima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Mínimo 20 Kg, Com Ausência de Furos, Rotulagem contendo Identificação do Fabricante; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizações Posteriores;	394450	5621208	Pacote com 100	1000				
7	**Saco de Lixo** P/uso Doméstico; de Polietileno, Reforçado; Com Capacidade de **200 Litros**; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No Mínimo de 12 Micra; Preto, Com Ausência de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificação do Fabricante e Especificações; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores	458145	5548519	Pacote com 100	1000				
8	**Pano de Limpeza**; Composto de 100% Algodão Alvejado, tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variação de No Máximo 10% Nas Dimensões; Com Todas As Laterais Costuradas, sendo Que as Áreas Próximas As Costuras Deverão Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plásticos;	396308	4295374	Unidade	10000				

9	**Detergente** líquido princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática coco, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	449798	1320564	Caixa com 24 Frascos de 500ml	1000				
10	**Sabão Em Barra**; Composição Básica Carbonato de Sódio, dióxido de Titânio, glicerina; Corante e Outras Substancias Químicas Permitidas; Especificações Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre: máximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plástico, com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	311420	1321226	Pacote com 5 unidades	400				
11	**Detergente Em Pó**; Princípio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrâncias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelão; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	600612	6120253	Pacote com 1000g	500				
12	**Flanela**; 100% Algodão; Medindo 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	420506	5997933	Unidade	6000				

13	**Rodo**; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 30cm de Comprimento; Borracha: Eva; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/- 0,05mm); Cepa Pesando 230g; Cabo de Madeira (cedrinho) Revestido de Polipropileno; 120cm; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Rosca de Polietileno de Baixa Densidade;	288874	1751140	Unidade	500				
14	**Rodo**;+B8:B22 Com Cepa de Alumínio Polido; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Natural; Dupla; Substituível; Cabo de Alumínio; Com 150 Cm; Gancho de Alumínio; Sem Rosca Com Rebite de Alumínio Maciço;	438555	4417771	Unidade	400				
15	**Água sanitária**; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricação;	310507	4429990	Frasco com 1000ml	5000				
16	**Esponja para Limpeza**; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida; Medindo Aproximadamente 160 x 110 x 80 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela;	481020	4384571	Unidade	4000				
17	**Limpador multiuso** doméstico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iónico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e agua, com validada 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	363788	1298569	Frasco com 500ml	2500				
18	**Vassoura**; Uso Doméstico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno, com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo	406214	4886720	Unidade	1500				

	30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno, (sintética)com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada;								
19	**Balde** para Uso Doméstico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	216086	5842891	Unidade	400				
20	**Recipiente para Lixo**; Em Polipropileno Injetado, Atóxico, Resistente a Impacto, Higiênica; No Formato Retangular, Cantos Arredondados, Com Suporte para Prender o Saco de Lixo; Com Capacidade para No Mínimo 50 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; de Sobrepor, Móvel; Com Sistema de Acionamento Por Pedal Com Haste Em Aço Zincado; Na Cor Preta;	468291	4474333	Unidade	150				
21	**Desinfetante** categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo catiônico, se questrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, composição básica opacificante, controlador de ph, corantes componente ativo:0,50% de cloreto de dialquil, dimetil amônio/cloreto de alquil dimetil benzil amônio, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA;	423249	2920328	Frasco com 2000ml	6000				
22	**Inseticida** doméstico aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e	437812	2605236	Frasco com	2500				

	propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.			300ml					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o Comando de Policiamento do Interior Três- CPI-3

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item (ns) para o (s) qual (is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor (es) que tenha (m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha (m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do (s) fornecedor (es) que compõe (m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será (ão) efetuada (s) quando houver necessidade de contratação do (s) fornecedor (es) remanescente (s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do (s) item (ns) registrado (s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja (m) realizado (s) reajustamento (s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea "b" do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea "d" da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho]*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui (em), igualmente, condição (ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo (a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados*, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o (s) item (ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Un*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	*Especificação*	*Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*	*Unidade*	*Quantidade máxima a ser cotada*	*Quantidade mínima a ser cotada*	*Valor Un*	*Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)*

ESP-COM.POL.INT.3(CPI-3-CEL.PAULO M.SERRAT FI

Estudo Técnico Preliminar 155/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00458382/2025-50

2. Descrição da necessidade

1. Introdução

O presente estudo técnico preliminar visa assegurar a eficiência operacional e o bem-estar dos agentes do Comando de Policiamento do Interior - 3 e de suas unidades subordinadas, identificamos a necessidade urgente de adquirir materiais de limpeza essenciais para o adequado funcionamento das operações diárias.

2. Contexto e Justificativa

A aquisição de materiais de limpeza para o Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas é essencial para manter a operacionalidade eficiente de nossas unidades. A necessidade destes materiais surge da urgência em assegurar condições adequadas de trabalho para nossos policiais, promovendo assim um ambiente seguro e funcional para o cumprimento de nossas missões diárias.

Entre os itens prioritários para a aquisição encontram-se os materiais de limpeza que são recursos fundamentais não apenas para o bem-estar dos nossos agentes, mas também para a eficácia de nossas operações, permitindo uma resposta rápida e eficiente às demandas da comunidade que servimos.

Portanto, é crucial que possamos contar com o apoio necessário para viabilizar essa aquisição o mais breve possível, visando assim garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas.

3. Objetivos

Os objetivos da aquisição de materiais de limpeza para o CPI-3 e unidades subordinadas são os seguintes:

- Priorizar o bem-estar e a saúde física dos nossos policiais, proporcionando condições adequadas de trabalho que contribuam para o desempenho eficaz de suas funções e para a sua qualidade de vida.
- Proporcionar um ambiente operacional confortável que contribua para a eficácia das operações policiais;
- Eficiência na Gestão de Recursos, utilizar os materiais de higiene e limpeza de forma eficiente e responsável, otimizando os recursos disponíveis e garantindo um melhor custo-benefício nas operações do Comando de Policiamento do Interior 3 e unidades subordinadas.

4. Análise de alternativas

Diante da necessidade contínua de aquisição de materiais de limpeza para o Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas, realizamos uma análise alternativa visando otimizar nossos recursos e garantir uma gestão eficiente dos materiais necessários para o pleno funcionamento de nossas unidades, tais como avaliação de fornecedores, comparação de custos, sustentabilidade e qualidade, negociações, parcerias e monitoramento de estoques.

5. Recomendação

Para a aquisição de materiais de higiene e limpeza pelo Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas é necessário seguir algumas diretrizes que visam garantir eficiência, economia e qualidade dos produtos adquiridos. Aqui estão algumas recomendações importantes como planejamento antecipado, pesquisa de mercado, licitação transparente e qualidade dos produtos.

6. Considerações finais

Em consideração à aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Comando de Policiamento do Interior 3, é essencial destacar algumas considerações finais, pois a aquisição de materiais de higiene e limpeza não se limita apenas ao suprimento de necessidades operacionais imediatas, mas também auxilia um papel crucial nas operações policiais em longo prazo.

Este estudo técnico preliminar fornece uma base sólida para a tomada de decisão quanto à aquisição dos itens de higiene e limpeza, destacando a importância deste investimento para garantir o sucesso das atividades policiais e a segurança dos agentes envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPI-3	ADÃO EDISON DOS ANJOS
3º BPM/I	RICARDO ALESSANDRO DA SILVA
11º BAEP	OSMANN GOMES GONÇALVES
13º BPM/I	PAULA CRISTINA SILVA FILOMENO
15º BPM/I	RENATO APARECIDO FERREIRA
33º BPM/I	RENATO CESAR MACEDO
38 BPM/I	MARCOS BATISTA DE SOUSA
43º BPM/I	RODRIGO APARECIDO GARDINI
51º BPM/I	JOEL SOUZA PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Introdução
Este documento estabelece os requisitos para a contratação de materiais de limpeza, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao Comando de Policiamento do Interior Três (CPI-3) e suas unidades subordinadas. A aquisição desses materiais é fundamental para proporcionar boas condições aos ambientes operacionais e administrativos do CPI-3, garantindo o conforto dos policiais em serviço.

2. Procedimentos para Aquisição
A aquisição dos materiais de limpeza será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme previsto na legislação aplicável. Os interessados em participar do processo de registro de preços deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital de licitação, incluindo a apresentação de propostas técnicas e comerciais em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste documento.

3. Considerações Finais
A aquisição de materiais de limpeza por meio de Ata de Registro de Preços é uma medida eficiente e transparente para atender às necessidades do CPI-3 e suas unidades subordinadas. Ao estabelecer requisitos claros e específicos para a aquisição desses materiais, busca-se garantir a qualidade e eficiência dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das normas vigentes.

5. Levantamento de Mercado

Durante o processo de pesquisa de preços para a aquisição de materiais de limpeza, foi realizado um levantamento detalhado utilizando a plataforma Compras Governamentais (Compras Gov), com o objetivo de obter informações atualizadas sobre os valores praticados no mercado e identificar possíveis fornecedores que atendam às necessidades do Comando de Policiamento do Interior Três (CPI-3) e suas unidades subordinadas.

Após a análise dos dados disponíveis na plataforma, foram identificadas diversas opções de fornecedores que oferecem materiais de marcas variadas.

Destaca-se que os valores obtidos por meio da plataforma Compras Gov refletem as condições de mercado no momento da pesquisa e podem sofrer alterações ao longo do tempo. Portanto, é fundamental que o CPI-3 e suas unidades subordinadas realizem uma análise criteriosa das propostas recebidas e avaliem não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade e adequação dos produtos às suas necessidades específicas.

Em suma, o levantamento de mercado realizado por meio da plataforma Compras Gov proporcionou informações valiosas que contribuirão para a tomada de decisão quanto à aquisição dos materiais de limpeza pelo CPI-3 e suas unidades subordinadas. A partir dos dados obtidos, será possível selecionar as melhores opções de fornecedores e garantir a obtenção de materiais de higiene e limpeza de qualidade a preços competitivos.

6. Descrição da solução como um todo

A necessidade de aquisição de materiais de limpeza pelo Comando de Policiamento do Interior 3 é fundamentada na priorização da segurança, eficiência operacional e bem-estar dos nossos agentes. A aquisição desses materiais não apenas suporta as operações diárias das unidades subordinadas, mas também fortalece nossa capacidade de resposta às demandas da comunidade que servimos.

A escolha criteriosa dos fornecedores e a busca por condições comerciais vantajosas visam otimizar os recursos financeiros disponíveis, garantindo uma gestão econômica e eficiente dos recursos públicos. Além disso, o compromisso com práticas sustentáveis na seleção de materiais reforça nosso compromisso com a preservação ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

Por meio dessas aquisições, o Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas, reafirmam seu compromisso com a excelência no serviço público, assegurando que todas as suas unidades estejam equipadas de maneira adequada para desempenhar suas funções com segurança, eficiência e eficácia.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme a tabela de distribuição disponível no Termo de Referência, a quantidade estimada de materiais de limpeza a serem contratados pelo Comando de Policiamento do Interior Três (CPI-3) e suas unidades subordinadas é a seguinte:

- 5000 unidades c/ de desodorizador de ambiente;
- 250 pares de luvas de borracha;
- 5000 frascos c/ 1 litro de álcool 70%;
- 600 pacotes c/ 100 sacos de lixo de 30 litros;
- 600 pacotes c/ 100 sacos de lixo de 50 litros
- 1000 pacotes c/ 100 sacos de lixo de 100 litros
- 1000 pacotes c/ 100 sacos de lixo de 200 litros;
- 10000 unidades de sacos alvejados para limpeza;
- 1000 caixas c/ 24 frascos de 500ml de detergente;
- 400 pacotes c/ 5 unidades de sabão em barra;
- 500 caixas de 1 kg de sabão em pó;
- 6000 unidades de flanela;
- 400 unidades de rodo cabo de madeira;
- 400 unidades de rodo cabo de alumínio;
- 5000 frascos de 1 litro de água sanitária;
- 4000 unidades de esponja de limpeza dupla face;
- 2500 frascos de 500ml de solução de limpeza multiuso;
- 1500 unidades de vassouras;
- 400 unidades de balde 20 litros com alça;
- 150 lixeiras com tampa de 50 litros;
- 6000 frascos de 2 litros de desinfetantes, e
- 2500 frascos de 300ml de inseticida.

Essa distribuição de materiais de limpeza atende às necessidades específicas de cada unidade, considerado o fator do efetivo local, bem como publico diário flutuante dessa forma, busca-se proporcionar um ambiente confortável em todas as áreas operacionais e administrativas do CPI-3 e suas unidades subordinadas.
Essa quantidade estimada de materiais de limpeza, visa atender salas de reunião, escritórios administrativos, auditórios, e outros ambientes onde seja necessário garantir condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais e o bem-estar dos colaboradores.
Ao adquirir materiais de limpeza, o CPI-3 visa atender de forma eficaz às demandas específicas de cada unidade e seção, proporcionando uma solução completa e personalizada que contribua para a eficiência operacional e o conforto dos policiais.
Essa quantidade estimada será utilizada como base para o processo de licitação e contratação dos materiais de limpeza, garantindo que a quantidade adquirida, atenda plenamente às necessidades do CPI-3 e suas unidades subordinadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 484.643,92

A pesquisa de preços de todos os itens foi efetuada por meio da Plataforma Compras Gov.
O valor total médio obtido na pesquisa foi de R$ 484.643,92 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quartenta e tres reais e noventa e dois centavos), considerando duas casas decimais após a vírgula.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao disposto no artigo 47, inciso I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/21, os itens pretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta economicamente mais vantajosa e tecnicamente viável à administração.
Os itens desta aquisição não guardam dependências de funcionamento entre si, cumprindo o seu uso ideal sem depender de outro item deste procedimento licitatório. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

necessidade da aquisição foi demonstrada neste ETP, sendo os itens previstos no Plano de Contratação Anual 2024/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais de limpeza pelo Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas trará uma série de benefícios significativos, contribuindo diretamente para a eficiência operacional e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade, pois a aquisição de materiais de limpeza não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma estratégia essencial para fortalecer as capacidades do Comando de Policiamento do Interior 3 e suas unidades subordinadas, proporcionando serviços de segurança pública de qualidade à comunidade que serve.

13. Providências a serem Adotadas

Indicação de um servidor pertencente à seção de Logística e outro pertencente à seção de Finanças, ambos do CPI-3, para acompanhar todo o processo, realizando a elaboração e gestão do processo licitatório do início à entrega do objeto contratado, conforme descrito no ETP, Termo de Referência e Edital de Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO ESCHER DOS SANTOS

Aux Seç Log

Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 14:29:39.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGE 180.158 - CPI - 3
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA
ANEXO "II"

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ITEM SIAFÍSCO BEC	QTD. TOTAL	**CPI-3** (RIBEIRÃO PRETO)	**11º BAEP** (RIBEIRÃO PRETO)	**3º BPM/I** (RIBEIRÃO PRETO)	**13º BPM/I** (ARARAQUARA)	**15º BPMI** (FRANCA)	**33º BMP/I** (BARRETOS)	**38º BPM/I** (SÃO CARLOS)	**43º BPM/I** (SERTÃOZINHO)	**51º BPM/I** (RIBEIRÃO PRETO)
1	**Desodorizador** ambiental aerosol, floral, cloreto alquil dimetil benzil amonia, cloreto alquil dimetil etil benzil amônia, solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, não contem cfc, frasco de alumínio pesando liquido 277 gramas e autorização pelo ms, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	1724762	5000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500
2	**Luva para Limpeza**; Borracha de Latex Natural,norma Nbr-13393; Tamanho Grande; Com Revestimento Interno,reforcada,com Superficie Externa Antiderrapante;	559040	250	50	25	25	25	25	25	25	25	25
3	**Alcool Etilico** para Limpeza; Com Teor Alcoolico de 70 % Inpm, Liquido, Sem Perfume; Embalado Em Frasco Plastico; Produto Sujeito a Verificacaoo No Ato Da Entrega,aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Minima de 12 Meses;	6045456	5000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500
4	**Saco de lixo** p/uso domestico de polietileno, com capacidade de **30 litros,** medindo (59 x 62)cm (l x a), preto, suportando 6 kg, e suas condicoes deverao estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alteracoes posteriores	1520911	600	120	60	60	60	60	60	60	60	60
5	**Saco para lixo** p/uso domestico de polietileno, com capacidade de **50 litros**, medindo (63 x 80)cm (l x a), preto, suportando 10 kg, e suas condicoes deverao estar de acordo com a nbr 9191:2008 e alteracoes posteriores	1539973	600	120	60	60	60	60	60	60	60	60
6	**Saco de Lixo** P/uso Domestico; de Polietileno Reforcado; Com Capacidade de **100 Litros**; Medindo No Minimo 105 Cm de Altura,75 Cm de Larg. C/ Variacao Tolerada de +/- 1cm e Espess. Minima 0,010mm; Preto, Sem Timbre; Suportando No Minimo 20 Kg, Com Ausencia de Furos, Rotulagemcontendo Identificacao do Fabricante; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Atualizacoes Posteriores;	5621208	1000	200	100	100	100	100	100	100	100	100
7	**Saco de Lixo** P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado; Com Capacidade de **200 Litros**; Medindo Aproximadamente (90 x 120) Cm (l x A), Com Espessura No Minimo de 12 Micra; Preto, Com Ausencia de Furos/rasgos, Rotulagem Contendo Identificacao do Fabricante e Especificacoes; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alteracoes Posteriores	5548519	1000	200	100	100	100	100	100	100	100	100
8	**Pano de Limpeza**; Composto de 100% Algodao Alvejado,tipo Saco Fechado; Medindo (50 x 70)cm; Com Variacao de No Maximo 10% Nas Dimensoes; Com Todas As Laterais Costuradas,sendo Que As Areas Proximas As Costuras Deverao Ficar Lisas; Na Cor Branca; Acondicionado Em Sacos Plasticos;	4295374	10000	2000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000

9	**Detergente** líquido princípio ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: anionicos, não ionicos, coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragancias e outras substancias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, composição aromática coco, com validade 3 anos, acondicionado de forma adequada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA.	1320564	1000	200	100	100	100	100	100	100	100	100
10	**Sabao Em Barra**; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio,glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Especificacoes Ph 1%=11,5maximo,alcalinidade Livre:maximo 0,5%p/p; de Glicerina; Na Cor Amarela; Embalado Em Saco Plastico,com Validade 2 Anos; Registro e Laudo Analitico do Fabricante; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	1321226	400	80	40	40	40	40	40	40	40	40
11	**Detergente Em Po**; Principio Ativo Alquil Benzeno Sulfonato de Sodio Linear; Outros Tensoativos; Teor de Ativos Fragrancias; Pigmentos Ph Entre 7,0 - 8,0; Embalado Em Caixa de Papelao; Que Mantenha a Integridade do Produto; Sujeito, Na Data Da Entrega, Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;	6120253	500	100	50	50	50	50	50	50	50	50
12	**Flanela**; 100% Algodao; Medindo 28x38cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Branca; Embalado Em Embalagem Apropriada;	5997933	6000	1200	600	600	600	600	600	600	600	600
13	**Rodo**; Com Cepa de Polipropileno; Cepa Medindo 30cm de Comprimento; Borracha: Eva; Duplo; Com Espessura 3,5mm (+/-0,05mm); Cepa Pesando 230g; Cabo de Madeira (cedrinho) Revestido de Polipropileno; 120cm; Gancho de Polietileno de Alta Densidade; Rosca de Polietileno de Baixa Densidade;	1751140	500	100	50	50	50	50	50	50	50	50
14	**Rodo**;+B8:B22 Com Cepa de Aluminio Polido; Cepa Medindo 60 Cm; Borracha: Natural; Dupla; Substituivel; Cabo de Aluminio; Com 150 Cm; Gancho de Aluminio; Sem Rosca Com Rebite de Aluminio Macico;	4417771	400	80	40	40	40	40	40	40	40	40
15	**Água sanitária**; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, produto a base de cloro; sem aromatizante; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de fabricacao;	4429990	5000	1000	500	500	500	500	500	500	500	500
16	**Esponja para Limpeza**; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida; Medindo Aproximadamente 160 x 110 x 80 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela;	4384571	4000	800	400	400	400	400	400	400	400	400

17	**Limpador multiuso** domestico líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo nao iónico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, alcool, perfume e agua, com validada 3 anos, embalado em frasco plástico, produto sujeito a verificacao no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	1298569	2500	500	250	250	250	250	250	250	250	250
18	**Vassoura**; Uso Domestico; Propriedades Minimas:cepa Em Polipropileno,com Sistema de Rosca para Fixacao do Cabo; Cepa Medindo 30 Cm; Com Cerdas de Polipropileno,(sintetica)com Diâmetro de 0.80mm; Tipo Lisa; Cepa Pesando 250g; Cabo de Madeira C/ Rosca para Fixacao Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Rosca Em Polipropileno; Embalado de Forma Apropriada;	4886720	1500	300	150	150	150	150	150	150	150	150
19	**Balde** para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	5842891	400	80	40	40	40	40	40	40	40	40
20	**Recipiente para Lixo**; Em Polipropileno Injetado, Atoxico, Resistente a Impacto, Higienica; No Formato Retangular, Cantos Arredondados, Com Suporte para Prender o Saco de Lixo; Com Capacidade para No Minimo 50 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; de Sobrepor, Movel; Com Sistema de Acionamento Por Pedal Com Haste Em Aco Zincado; Na Cor Preta;	4474333	150	30	15	15	15	15	15	15	15	15
21	**Desinfetante** categoria básica restrita liquido, princípio ativo tensoativo cationico, se questrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, composição básica opacificante, controlador de ph, corantes componente ativo:0,50% de cloreto de dialquil, dimetil amonio/cloreto de alquil dimetil benzil amonio, composição aromática lavanda, acondicionado em frasco plástico, registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	2920328	6000	1200	600	600	600	600	600	600	600	600
22	**Inseticida** doméstico aerossol (mata moscas, pernilongos, mosquito da dengue e suas larvas, composto de transflutrina 0.03%, ciflutrina 0.025%, emulsificantes, agua, solventes e propelente, princípio ativo transflutrina, embalado em embalagem apropriada, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa	2605236	2500	500	250	250	250	250	250	250	250	250

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 2025

FERNANDO ESCHER DOS SANTOS
CB PM - AUX SEÇ LOG